

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

LEI N°. 1.811/2004 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

Dispõe sobre alienação de bens públicos :
dá outras providências.

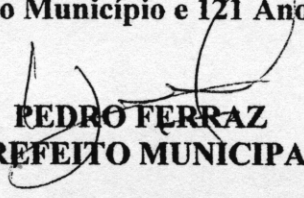
PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em Leilão Público dois ônibus, ambos com motor fundido e sem pneus, sendo o primeiro marca SCANIA/SCANIA K 112 CL, ano 1988, modelo 1989, capacidade 54 lugares, cor branca, chassi 9BSKC4X2BJ3456863, placa KBN 5704, diesel, inscrito no PPM sob o nº 1.938 e o segundo marca A.B./M.BENZ 0 364 11 R, ano e modelo 1979, capacidade 44 lugares, cor bege, chassi 36417313038051, placa BWO 1214, diesel, inscrito PPM sob o nº 1.633, avaliados em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada um, os valores devem ser iguais ou superiores ao mínimo das avaliações feitas pela Comissão de Avaliação do Município. A renda das alienações será revertida em favor do Setor da Educação no pagamento de Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos e outros.

ARTIGO 2º - Fica a Contabilidade Pública Municipal, autorizada a empenhar as despesas com Material de Consumo e de Serviços de Terceiros e Encargos, conforme consta do artigo 1º da presente Lei e autorizado o Sr. Tesoureiro a fazer o devido pagamento, devendo ainda o Supervisor de Bens Patrimoniais a dar baixa em face da alienação dos veículos referenciados no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 08 de novembro de 2004; 133 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 121 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCÂNTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA